PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

- 1.1. O Município de Sertânia PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, mediante a Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, Processo nº 030/2020, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.2. Os envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta Comercial", deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça João Pereira Vale, 20 Centro Sertânia-PE, CEP. 56600-000, até 10:00 horas do dia 18/08/2020.
- 1.3. O início de abertura do envelope nº 01 "Documentação", **ocorrerá às 10:00 horas, do dia 18/08/2020**, no prédio sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANIA**, localizado na Pça. João Vale, 20, Centro Sertânia (PE). A abertura do envelope nº 02 "Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo nº 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.
- 1.3.1. Em função da pandemia causada pela COVID 19, a sessão de abertura será realizada através de videoconferência e transmitida online.
- 1.3.1.1. Considerando que a sessão de abertura será realizada via videoconferência, o link da transmissão online será informado aos licitantes no site da Prefeitura de Sertânia: www.sertania.pe.gov.br (editais).
- 1.4. Se na data indicada no item anterior, não houver expediente na PREFEITURA DE SERTÂNIA, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.
- 1.5. As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços informações através poderão solicitar do e-mail CPL licitacao.sertania@gmail.com e, caso haja interesse, poderão ser adquiridos o edital na íntegra, juntamente com os Anexos que o complementam, ATRAVÉS DO MESMO ENDEREÇO ELETRONICO, mediante solicitação por escrito do interessado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 13/08/2020, desde que cumpridas as formalidades constantes no item 4.1 deste Edital, bem como em tempo hábil para a empresa realizar a vistoria no local da obra, objeto desta licitação. O texto deste Edital, sua divulgação, assim como seus possíveis adiamentos, esclarecimentos, resultados, aditamentos e

outros assuntos pertinentes a esta licitação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, de acordo com as exigências e condições técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

2.2.1	Anexo 1 – Projeto Básico;
2.2.2	Anexo 1.1 – Encargos Sociais e BDI;
2.2.3	Anexo 1.2 – Planilha Orçamentária;
2.2.4	Anexo 1.3 – Memória de Cálculo;
2.2.5	Anexo 1.4 – Cronograma Físico-Financeiro;
2.2.6	Anexo 1.5 – Peças Gráficas;
2.2.7	Anexo 1.6 – Especificações Técnicas e Normas de Uso Geral;
2.2.8	Anexo 2 – Atestado de Vistoria;
2.2.9	Anexo 3 – Modelo de Declaração de Comprovação de Situação
	Regular Perante o Ministério do Trabalho;
2.2.10	Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos
	Supervenientes Impeditivos à habilitação;
2.2.11	Anexo 5 - Modelo de Declaração de que não emprega menor -
	Lei nº 9.854/99;
2.2.12	Anexo 6 - Declaração de Não Enquadramento Nas Vedações da
	Lei Complementar 123/2006 Anexo;
2.2.13	Anexo 7 - Minuta de Contrato a ser utilizado na contratação;
2.2.14	Anexo 8 – Protocolo de Recebimento de Edital;

- 2.3. A duração do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 2.3.1. O prazo para a execução dos Serviços será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 2.4. As obras em comento serão custeadas com recursos oriundos do FEM/Recursos do Tesouro Municipal.
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PARA PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, **até o dia 13/08/2020, o Edital e os Anexos**, descritos no item precedente.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, empresa:
- a) legalmente estabelecidas no País;
- b) que atenda às exigências deste Edital e anexos;
- c) que detenha objeto social compatível com o objeto da licitação;
- d) que tenham retirado o edital, ou informe que obteve todas as informações necessárias, durante a sua vista ao processo, para laboração de sua proposta e dos documentos para habilitação e cadastramento;
- e) que apresente até 03 (três) dias antes da data da abertura da sessão, toda a documentação necessária à habilitação, para efeito de cadastramento.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- c) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente de licitar ou contratar com a Administração:
- d) Empresas concordatárias ou em processo falimentar.
- 4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada, em carta de apresentação dos documentos ou procuração pública ou particular assinada por seu representante legal, devidamente reconhecida em cartório, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos desta Tomada de Preços, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso na fase de habilitação, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação);
- 4.3.1. A não apresentação do credenciamento a que se refere o item 4.3 não implica em inabilitação da empresa licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação de empresas licitantes;
- 4.3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar em 01 (uma) via os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral C.R.C., expedido por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 1.3 deste Edital.
- f) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e quitação da licitante junto o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA-PE, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico;
- b) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá a licitante apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,

estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
Item	Descrição	Unidade	Quantida em Planilha	Quantidade Relevância
1.1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M ²	326,00	65,20
	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO,			
	COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM,	M²	486,83	97,36
	ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015			
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS			
6.1.10	EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE	M ²	124,95	24,99
	30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM	IVI		
	PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014			
6111	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES	M ²	N 42 CO 25	12 OF
	INTERNOS. AF_06/2018	IVI	60,25	12,05

c) Para comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar, também, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, que seja detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de obras ou serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
Item	Descrição	Unidade	Quantida em Planilha	Quantidade Relevância
1.1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M ²	326,00	65,20
2.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM,	M²	486,83	97,36
6.1.10	ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M²	124,95	24,99
6.1.11	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M²	60,25	12,05

- d) Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:
- d.1.) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;



- d.2.) Contrato de prestação de serviço de autônomo, Engenheiro Civil, com atribuição compatível com o objeto da licitação; ou
- d.3.) Engenheiro ou profissional de nível superior, sócio ou diretor estatutário da empresa de engenharia, por estatuto ou contrato social, que tenha registro no CREA/CAU, de forma idêntica ao mencionado anteriormente, letra "b".
- e) Atestado de Vistoria Técnica ao local da obra/serviço, emitido pela PREFEITURA, conforme modelo anexo ao Edital Anexo 2, que deverá ser realizada até o dia 14.08.2020, das 08h00m às 12h00min;
- e.1.) A Empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente credenciado e de posse do Atestado de Vistoria Anexo 2 que faz parte integrante do Edital, para apresentar-se à PREFEITURA, no endereço relacionado abaixo, **até o dia 14/08/2020, das 08h00m às 12h00min**, obedecendo o horário de funcionamento da Prefeitura, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços devendo constar no envelope nº 01 Da Habilitação, o referido Atestado;
- e.2.) A visita técnica de que trata o item "d" retro, terá que ser previamente agendada com o Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais do Município ou com outro servidor por ele designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE / Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 608 - Centro - CEP: 56600-000 - Sertânia/PE - Telefone: (87) 3841.1246 - Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais: Marco Aurélio Ferreira dos Santos.

Nota: Possíveis contatos quanto à parte técnica, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais – pelo telefone (87) 3841.1246 ou no local, dia e horário da visita técnica a ser realizada pela empresa, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sertânia.

- a) Esse Atestado será assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais ou pelo representante devidamente por ele designado, por ocasião da visita técnica, comprovando que o representante da empresa vistoriou o local onde será executada a obra/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na sua execução:
- b) É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

5.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme o caso incluindo cópias das folhas de Abertura e Encerramento do balanço, ou do livro Caixa, devidamente carimbadas/chanceladas pela JUNTA COMERCIAL ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.
- **b)** Comprovação feita pela LICITANTE de alcançarem os Índices Econômico-Financeiros a seguir relacionados, os quais serão calculados com base nos dados constantes do documento referido na **alínea "b"** a saber:

Índice de Liquidez Geral – LG:

 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \ge (\Box maior ou igual) a 1,00$

Índice de Liquidez Corrente – LC:

 $LC = (AC / PC) \ge (\Box maior ou igual) a 1,00$

Índice de Solvência – ISG:

ISG = (AT : PC + ELP ≥ (.maior ou igual) a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA: Os índices LG, LC, e ISG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme disponibilizado para fins de habilitação.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de

suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 — Plenário e nº 354/2016 — TCU — Plenário. Verificase, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

- **c)** Certidão negativa de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica a, no máximo, <u>90 (noventa)</u> dias da data prevista para abertura das propostas.
- **c.1)** Para as licitantes domiciliadas no Estado de Pernambuco, deverão ser apresentadas apenas, as "Certidões Negativas Licitações", de 1º e 2º graus, emitidas no sitio do TJ-PE.
- **d)** A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% do valor estimado do lote objeto da contratação, a ser recolhida na tesouraria do Município, em até 3 (três) dias antes da data do certame, no horário de 08hs às 13hs, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
- **d.1)** Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, deverão ser válidos por 30 (trinta) dias além da validade da proposta.
- **d.2)** Quando a garantia for em dinheiro, apresentar comprovante de quitação de DAM Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado, fazendo referência a este Edital, com a indicação do objeto. Referido DAM reverá ser obtido junto ao Setor de Tributação do Município.

- **d.3)** Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.
- **d).4** As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a mesma enviada à empresa de seguros ou instituição bancária responsável pela emissão.
- **d.5)** No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Sertânia, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

5.3.1. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.3.1.1. Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- 5.3.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- 5.3.1.3. Comprovação de Regularidade da Licitante no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS

5.4) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- a.1) As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, além da Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco, demonstrando inexistirem débitos, a ser expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual que esteja dentro do prazo de validade.
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, inclusive a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta);
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Tomada de Preços;
- 5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.4.3 A não regularização da documentação, no prazo no item 5.4.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Observações:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes na alíneas "b", poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

5.5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **5.5.1** Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal Lei nº 9.854/99, conforme sugestão anexa (**Anexo 5**);
- **5.5.2** Comprovante de endereço atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo.
- 2) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral C.R.C. expedido pelo Município de Sertânia, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 1.3 deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:
- Item 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Letra "b";
- > Item 5.4 REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA: Letras "a", "b", "c", "d" e "f".
- 3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 4) Só se aceitam as certidões declaradas positivas, quando, expressamente, venha declarada para efeito negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- 5) Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
DATA DE ABERTURA: 18/08/2020, ÀS 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DA EMPRESA LICITANTE

5.6) SERÁ INABILITADA A LICITANTE QUE:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nos itens **5.1, 5.2, 5.3 e 5.4,** da Habilitação, que fazem parte do presente Edital;
- b) Apresentar os documentos em desacordo com as condições e exigências do presente Edital;

5.7) DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
- I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO 6.
- II) Certidão expedida, no presente exercício (2020), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6) DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1) Os elementos da Proposta Comercial, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel impresso e timbrado da empresa licitante, com o nome e endereço, contendo os números do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal, fazendo-se referência a "TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020", não contendo emendas, rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da licitante, constando sob a assinatura o nome e o Registro Geral RG do signatário e as demais rubricadas. São elementos da proposta comercial:
- a) Valor Global da Proposta decorrente da soma dos cálculos efetuados através da Planilha Orçamentária Anexo 1.2;
- a.1.) A empresa licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que os preços máximos orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE para a contratação da obra/serviço, objeto da presente licitação, será de até R\$ R\$ 178.862,20 (Cento e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme somatória das Planilhas Orçamentárias Anexo 1.2;
- a.2.) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-deobra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa;

- a.3.) Os erros de soma ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- b) Prazo e local de execução da obra/serviço, de acordo com a Cláusula 11 deste Edital, bem como conforme prescrito no Projeto Básico, deste Edital, e seus respectivos anexos;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes. Em caso de omissão do prazo, a Proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- c.1.) A critério da empresa licitante este prazo poderá ser dilatado, sem, contudo, propiciar vantagem sobre as demais licitantes.
- d) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- f) Planilha Orçamentária, indicando:
- f.1.) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- f.2.) Preço unitário e total de cada item, decorrente da multiplicação da respectiva quantidade pelo preço unitário correspondente, sem arredondamento, desprezando-se as frações posteriores, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;
- f.3.) Valor Global da Planilha, decorrente da soma de todos os totais dos itens que deverá corresponder ao total registrado na letra "a" acima;
- f.4.) As empresas licitantes deverão preencher em impresso próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável, a sua Planilha Orçamentária Anexo 1.2 consignando toda mão-de-obra, encargos, materiais ou equipamentos, e outros necessários, considerando, ainda, Projeto Básico e seus respectivos anexos;
- f.5.) Planilha de composição analítica do BDI convencional;
- f.6.) Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- g) Cronograma físico-financeiro Anexo 1.4;
- h) Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira, em que a empresa é correntista;

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas nos itens anteriores acarretará a desclassificação do licitante.

OBSERVAÇÃO:



- 1) A empresa licitante poderá, a seu critério, indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o nº da Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Os elementos da Proposta Comercial deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
DATA DE ABERTURA: 18/08/2020, ÀS 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DA EMPRESA LICITANTE

7) DO PROCESSAMENTO

- 7.1) O presente certame licitatório será realizado, no que couber, de acordo com os Artigos 43, 44, 45 e 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 7.2) No dia, local e hora previstos no item 1.3 deste Edital, em ato público, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. A Comissão Permanente examinará primeiramente a "Documentação para Habilitação Envelope nº 01 e fará sua apreciação. Os proponentes que não satisfizerem as exigências da Cláusula 5 Da Habilitação serão declarados inabilitados, não se procedendo a abertura dos envelopes contendo suas Propostas Comerciais Envelope nº 02, que serão devolvidos desde que não tenha havido por parte de todos os licitantes presentes e credenciados a interposição de recursos ou após sua denegação;
- 7.3) Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recursos, será procedida a imediata abertura dos Envelopes nº 02 Proposta Comercial dos concorrentes habilitados. Aberto este envelope, não serão admitidas alegações de erros ou enganos na cotação dos preços, bem como das condições ofertadas. A Comissão Permanente e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados;
- 7.4) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada onde ficarão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;
- 7.5) No julgamento das propostas, tendo em vista o tipo de licitação "Menor Preço", serão desprezadas quaisquer considerações de caráter qualitativo, bem como vantagens decorrentes de oferta de prazo e condições diferentes das fixadas neste Edital;



- 7.6) Caso sejam interpostos recursos sobre habilitação ou inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da Ata, a Comissão Permanente de Licitações, poderá marcar, na mesma oportunidade, ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes nº 02 Proposta Comercial, o que será publicado no Diário Oficial da União. Os envelopes nº 02 Propostas Comerciais, manter-se-ão inviolados, devendo ser rubricados em seus lacres pelos representantes credenciados pelas licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE;
- 7.7) A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, após abertos os envelopes nº 01 Documentação para habilitação e nº 02 Proposta Comercial, encerrar os trabalhos, para que a mesma proceda à análise privativa e minuciosa da documentação apresentada pelas empresas licitantes;
- 7.8) Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 Proposta Comercial nas sessões públicas, ou não retire no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data da homologação e adjudicação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

8) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1) No julgamento será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.2) Em caso de empate de preços entre 02 (duas) ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação e adjudicação do objeto da licitação se fará mediante sorteio entre os licitantes empatados, em ato público, após convocação prévia, conforme parágrafo 2º do Artigo 45 desta mesma Lei Federal.
- 8.3) A divulgação do resultado do julgamento da presente licitação será feita pela Comissão de Licitações, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE.

9) DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1) Tipo de licitação: MENOR PREÇO;
- 9.2) Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

10) DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1) Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Não forem apresentadas nos modelos indicados no Edital, fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE, como Anexos;
- c) Não estiverem assinadas ou contiverem emendas, borrões e rasuras em locais essenciais ou condições consideradas substanciais escritas à margem;



- d) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE, ou seja, de até **R\$ 178.862,20 (Cento e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, ou as propostas com preços manifestamente inexequíveis na forma da Lei, consideradas estas as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, bem como os critérios de aferição de exequibilidade prescritos no inciso II do artigo 48, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas atualizações e alterações;
- e) Por outros fundamentos de ordem técnica ou administrativa, desde que a Comissão Julgadora de Licitações justifique plenamente seus atos.

OBSERVAÇÃO:

1) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas atualizações e alterações.

11) DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

- 11.1) O prazo para a execução e entrega da obra/serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato e contados a partir da data da Ordem de Início dos serviços a ser emitida pelo Senhor Prefeito do Município de Sertânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;
- 11.2) Como a entrega da obra/serviço depende de período de recebimento, mediante Termos de Recebimento Provisório e Definitivo circunstanciados, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de até 30 (trinta) dias, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais, o Contrato deverá prever um período de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato e contados a partir da data da Ordem de Início dos serviços, que será emitida pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.
- 11.3) Os serviços deverão ser executados no local designado para a execução da obra constante do Projeto Básico e seus anexos, acompanhados pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Especiais.
- 11.4) A obra/serviço será recebida após inspeção física e de qualidade feita pela Equipe de Fiscalização, para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as obrigações da contratada dispostas no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

12) DO CONTRATO

- 12.1) Antes da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA poderá exigir do licitante vencedor documentação complementar que se fizer necessária, em conformidade com a legislação vigente;
- 12.2) Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, será o licitante vencedor notificado para que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assine o contrato, cuja Minuta seque juntamente com este Edital conforme anexo 7;
- 12.3) Da garantia contratual
- 12.3.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de Garantia do Contrato, e conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 1% (hum por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 12.3.1.1. Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, deverão ser válidos por 30 (trinta) dias além da validade da proposta.
- 12.3.1.2. Quando a garantia for, em dinheiro, apresentar comprovante de quitação de DAM Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado, fazendo referência a este Edital, com a indicação do objeto.
- a) Referido DAM deverá ser obtido junto ao Setor de Tributação do Município.
- 12.3.1.3. Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.
- 12.3.1.4. A Garantia será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.
- 12.4) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado na notificação, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação dos documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.5) O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA;
- 12.6) Verificado o descrito nos itens 12.4 e 12.5, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;



- 12.7) A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem na obra, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 12.8) O preço estipulado no contrato poderá sofrer alterações, quando ocorrer acréscimos ou supressões de serviços, por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, respeitando-se os limites previstos na legislação em vigor.

13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1) Os recursos orçamentários para atender a despesa com a obra/serviço, objeto desta licitação, serão atendidos por Dotação Orçamentária a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, prevista no orçamento do exercício de 2020, a seguir descrita:

UNIDADE GESTORA: 145001 – Prefeitura Municipal de Sertânia

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000- Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Especiais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – Infraestrutura e Projetos Especiais

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 482 – Habitação Urbana

PROGRAMA: 15001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS

AÇÃO: 1.108 - Construção, Recapeamento, Pavimentação e Calçamentos -

Zona Urbana

DESPESA: 408; 410–4.4.90.51 – Obras e Instalações

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1) O pagamento do valor contratado ocorrerá através de medições mensais. As faturas mensais corresponderão ao valor das medições realizadas na obra/serviço, a partir dos preços constantes da Planilha Orçamentária Anexo 1.2. O valor medido será pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Fiscalização da obra/serviço que será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA;
- 14.2) Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, mediante prévia informação pela mesma, no julgamento das propostas, do número do banco, da conta e da agência em que é correntista:
- 14.3) Para atender as normas fixadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que constará do instrumento de contratação e da Nota de Empenho, sob pena de não cumprida a exigência, inviabilizar o cadastramento e o futuro pagamento.

14.4) Para o pagamento da parcela referente à primeira medição será exigido da CONTRATADA a apresentação de ART do CREA e CEI do INSS relativos à obra.

15) DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1) Os preços propostos serão fixos e os possíveis reajustamentos, quando couberem, seguirão a legislação em vigor pertinente.

16) DAS PENALIDADES

- 16.1) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e, a juízo da PREFEITURA, a contratada incorrerá em sanções e multas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
- 16.1.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do ajuste;
- 16.1.2) Pelo atraso injustificado na execução do contrato multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- 16.2) O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, poderá ser reajustado, caso haja repactuação no valor do contrato;
- 16.3) Pela inexecução parcial ou total dos serviços/ajuste, será aplicada a multa correspondente de até 20% (vinte por cento), calculada sobre os serviços não entregues ou das obrigações não cumpridas;
- 16.4) Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ou cobrado judicialmente;
- 16.5) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 16.6) Da aplicação das multas caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, dirigidos ao Prefeito Municipal, através do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, por meio de ato administrativo, designará uma equipe de técnicos para, como fiscais, acompanharem e fiscalizarem o andamento dos serviços, aprovarem as medições, receberem e atestarem as Notas Fiscais/Fatura. Esses fiscais terão livre acesso às instalações onde esteja a contratada, podendo verificar e vistoriar os equipamentos e materiais utilizados nos serviços, objeto desta licitação;

17.2) Na execução da obra/serviço, deverão ser observadas rigorosamente as normas, as leis, as recomendações, e as instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, devendo a empresa assumir a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, deixando à disposição, no local da obra, pessoal e equipamentos necessários para atender e executar os serviços contratados, nas condições estabelecidas e de conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

18) DA PLACA

18.1) Em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, a empresa deverá colocar Placa(s) no local da obra/serviço, quando solicitada e prevista em Planilha, conforme modelo constante da Planta de Execução que será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA na assinatura do Contrato, e/ou orientações da Fiscalização.

19) DA SUBEMPREITADA

19.1) É vedada a subempreitada total da obra. Será permitido à contratada subempreitar parcialmente os serviços especializados, mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Em qualquer hipótese, a contratada será a responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA pelos serviços subempreitados.

20) DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 20.1) Dos atos emanados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, na presente licitação ou por força do contrato, caberão impugnação/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal;
- 20.2) Eventuais impugnações ao Edital e seus anexos será dirigida ao Signatário do Edital e no caso de recurso deverá ser dirigido ao Prefeito do Município de Sertânia (PE), por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que ambos deverão ser entregues mediante protocolo, no prédio sede da Prefeitura, na Praça João Pereira Vale, 20 Centro Sertânia (PE), de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 21.1) Após a conclusão da obra/serviço, ela será recebida:
- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, conforme Cláusula 18 do Edital, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pelo senhor Prefeito do Município, nos termos do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as obrigações da Contratada dispostas no Artigo 69 do mesmo diploma legal.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1) Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver munido de Procuração ou Credencial específica para esta licitação, devendo este ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 22.2) A apresentação dos documentos para habilitação implica na aceitação integral deste Edital e seus Anexos;
- 22.3) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente o objeto licitado, sem que advenha aos proponentes qualquer direito a reivindicação;
- 22.4) A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 22.5) As quantidades de serviços/materiais indicadas na Planilha Orçamentária Anexo 1.2, são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, sem que dessa variação possa decorrer qualquer modificação nos preços propostos, sendo pagas as quantidades realmente executadas;
- 22.6) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;
- 22.7) As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta à autoridade superior;
- 22.8) As solicitações de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, por escrito, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal, designada para processar os trabalhos, protocolando o pleito na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia, situada à Praça João Pereira Vale, 20 Centro Sertânia –PE, Telefone (87) 3841-1246, e/ou por intermédio de e-mail da Comissão de Licitações, ou seja, licitacao.sertania@gmail.com no horário das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o 2 (segundo) dia anterior à data de que trata o item 1.3 deste Edital. Os esclarecimentos serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;



22.9) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, ou Contrato/Instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar-se ao Foro da Comarca de Sertânia/PE, com exclusão de qualquer outro Foro.

Sertânia (PE), 31 de julho de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROJETO EXECUTIVO

CONFORME ANEXOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Preencher em preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Data e local.

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pela Prefeitura Municipal de Sertânia, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante legal (com carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA / PE.
TOMADA DE PREÇOS № 007/2020
O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Local, de 2020.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, de 27.10.99

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr , portador da carteira de identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.
Local,, de 2020
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/202	20
TOMADA DE PREÇOS № 007/2020	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

DECLARAÇÃO

, po	r intermédio	de seu , port	representan ador(a) d	te legal, lo CPF	Sr(a) no
DECLARA, para fins 123/2006, não estar in referida Lei.	de obtenção	dos benef	ícios da Le	i Complem	entar
, de _	de				
(nome(s) e assinati (nome da propone	` '	` , .	ela proponer	nte)	

Comissão Permanente
de Licitação

ENTRE

SI

ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE.
Aos dias do mês dede 2020, na sede do(a) (Unidade Gestora),
Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, Nº
(Bairro) - Sertânia/PE, CEP: Telefone:,
representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a),
representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a), (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF n° e RG n°, residente e domiciliado na, nº
(Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida a, neste ato representada por seu representante legal,
Sr, CPF nº, no
uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente
CONTRATADA, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento
no disposto no Processo nº 030/2020, Tomada de Preços nº 007/2020, que é
parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada,
observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda
consoante as sequintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. A Contratada obriga-se a Execução dos Serviços de Construção da Praça Pública de Lazer no Povoado de Waldemar Siqueira, Município de Sertânia PE, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços, de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial.
- 1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada nesta Tomada de Preços n° 007/2020.



Comissão	Permanente
de Licitaçã	0

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de R\$. ().
- 2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1) O pagamento do valor contratado ocorrerá através de medições mensais. As faturas mensais corresponderão ao valor das medições realizadas na obra/serviço, a partir dos preços constantes da Planilha Orçamentária Anexo
- 3.1.2. O valor medido será pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Fiscalização da obra/serviço que será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA;
- 3.2) Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, mediante prévia informação pela mesma, no julgamento das propostas, do número do banco, da conta e da agência em que é correntista;
- 3.3) Para atender as normas fixadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que constará do instrumento de contratação e da Nota de Empenho, sob pena de não cumprida a exigência, inviabilizar o cadastramento e o futuro pagamento.
- 3.4) Para o pagamento da parcela referente à primeira medição será exigido da CONTRATADA a apresentação de ART do CREA e CEI do INSS relativos à obra.
- 3.4.1) Além da documentação alinhada no subitem 3.4, precedente, a empresa deverá apresentar, como condição de pagamento, toda documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, devidamente atualizada.
- 3.5. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
- a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais a respectiva medição;



- a.1.) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais anos;
- a.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- a.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- a.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- a.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;
- a.6.) Nota Fiscal visitada pelo Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 145001 – Prefeitura Municipal de Sertânia

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000- Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Especiais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 – Infraestrutura e Projetos Especiais

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana

PROGRAMA: 15001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS

AÇÃO: 1.108 - Construção, Recapeamento, Pavimentação e Calçamentos -

Zona Urbana

DESPESA: 408; 410–4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

- 6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.
- 6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:



- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Sertânia, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas:
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos servicos básicos:
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta também, uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, a contratada incorrerá em sanções e multas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
- 9.1.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do ajuste;
- 9.1.2) Pelo atraso injustificado na execução do contrato multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- 9.2) O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser reajustado, caso haja repactuação no valor do contrato;
- 9.3) Pela inexecução parcial ou total dos serviços/ajuste, será aplicada a multa correspondente de até 20% (vinte por cento), calculada sobre os serviços não entregues ou das obrigações não cumpridas;
- 9.4) Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ou cobrado judicialmente;
- 9.5) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 9.6) Da aplicação das multas caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, dirigidos ao Senhor Prefeito do Município, através do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.
- 9.7. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Sr. Prefeito Municipal de Sertânia, em caso de inadimplência contratual:
- a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.8. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.9. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.
- 10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 A duração do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo o prazo para a execução dos Serviços de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia (PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.



	Sertânia (PE), em de	de 2020.
	Autoridade competente CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
NOME/CPF.:		
NOME/CPF.:		

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO №. 007/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

Nome da Licitan	te:	
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
Pessoa p/contat	o:	
Recebido:		
Recebi o Edital da Tomada de Preço nº. 007/2020.		
Em:		
	Assinatura do Responsável	



ENGENHEIRO CIVIL:

CORPO TÉCNICO

ENGENHEIRO CIVIL:

Mikhael Matheus Paes Galindo

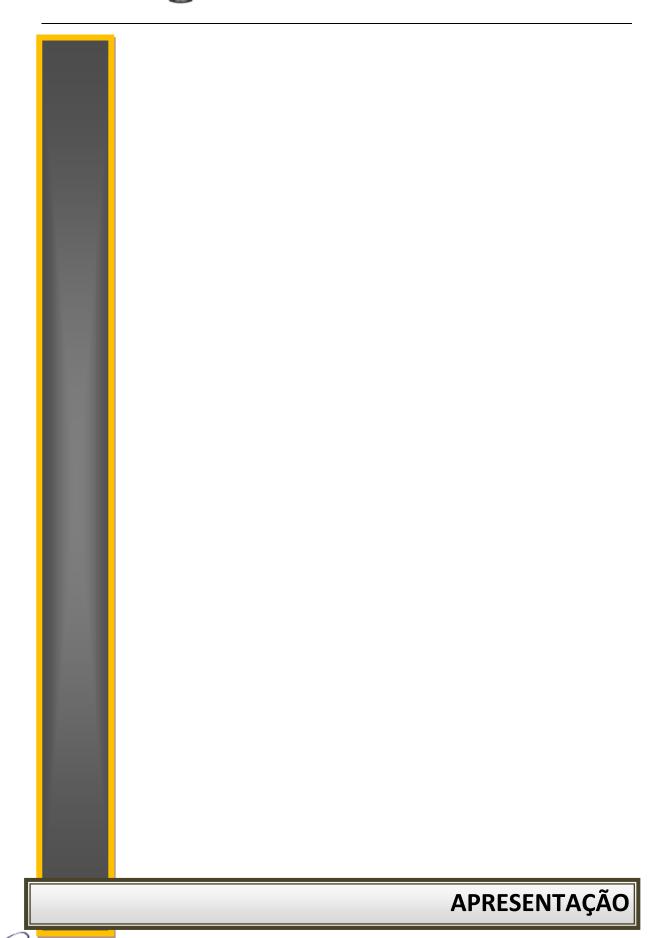
PROJETO EXECUTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA DE LAZER, DO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOSPREFEITO

MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
PROJETOS ESPECIAIS



O presente documento tem como objetivo fornecer técnicas de construção que possam ser utilizados na execução dos serviços de Construção de Praça Publica de Lazer, no Povoado de Waldemar Sigueira, no Município, visando melhorar as condições de lazer.

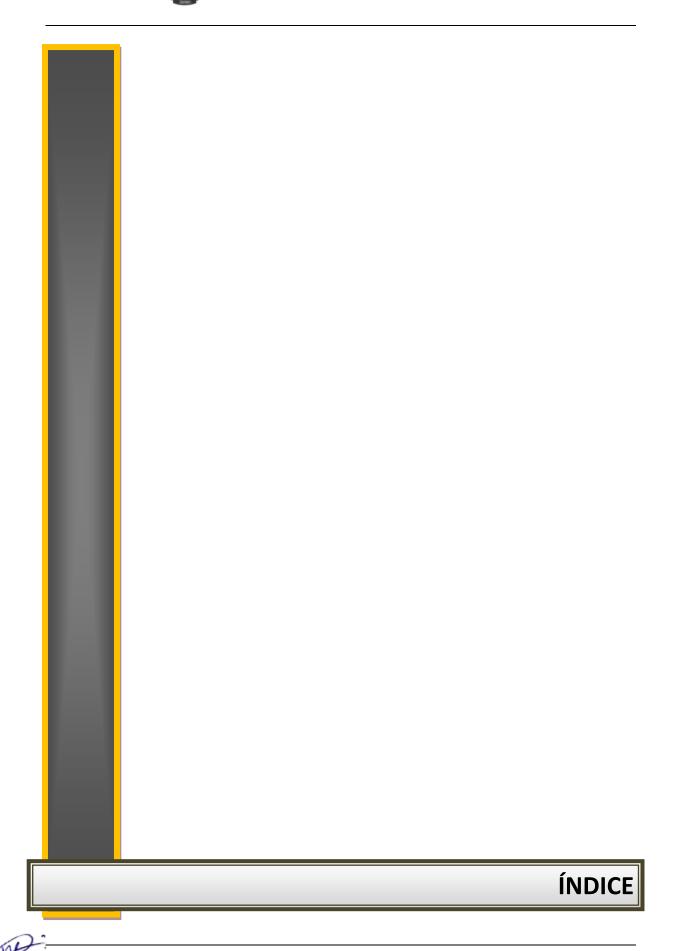
A elaboração deste projeto partiu da iniciativa da Prefeitura de Sertânia, tendo como objetivo principal a melhoria no atendimento a população do município, bem como a população e turistas em geral, no que diz respeito as práticas de lazer.

O projeto tem como plano de urbanização/construção e de seus serviços complementares no seguinte local, do Município:

Povoado de Waldemar Siqueira;

O referido documento é composto de uma justificativa, onde são esclarecidos os principais motivos da necessidade da obra expondo de maneira sucinta a sua relação custo/benefício, de um memorial descritivo, onde se encontra exposto uma descrição sumária dos serviços a serem executados e uma especificação técnica, este por fim tem como fundamento orientar a execução dos serviços dentro das Normas Técnicas brasileiras. Constam também Planilhas Orçamentárias e Peças Gráficas da área em questão.

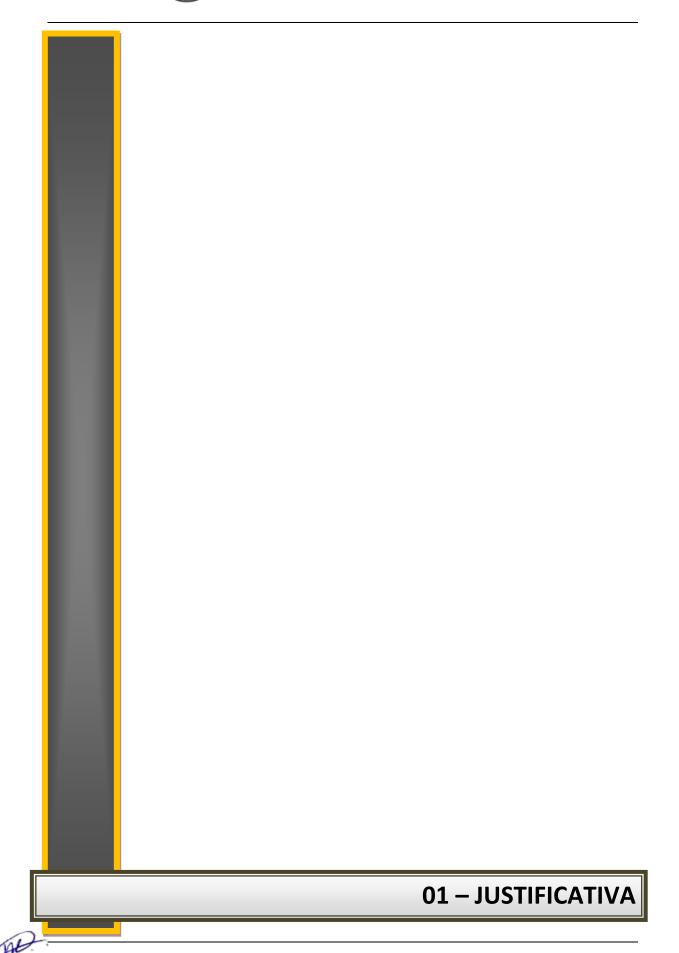
Esperamos que essas iniciativas contribuam para a melhor organização da infraestrutura urbana.





Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

01 - JUSTIFICATIVA	6
02 - MEMORIAL DESCRITIVO	8
03 - B.D.I. E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS	12
04 - MEMÓRIA DE CALCULOS	15
05 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	18
06 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	21
07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23
OO DECAS CDÁEICAS	25



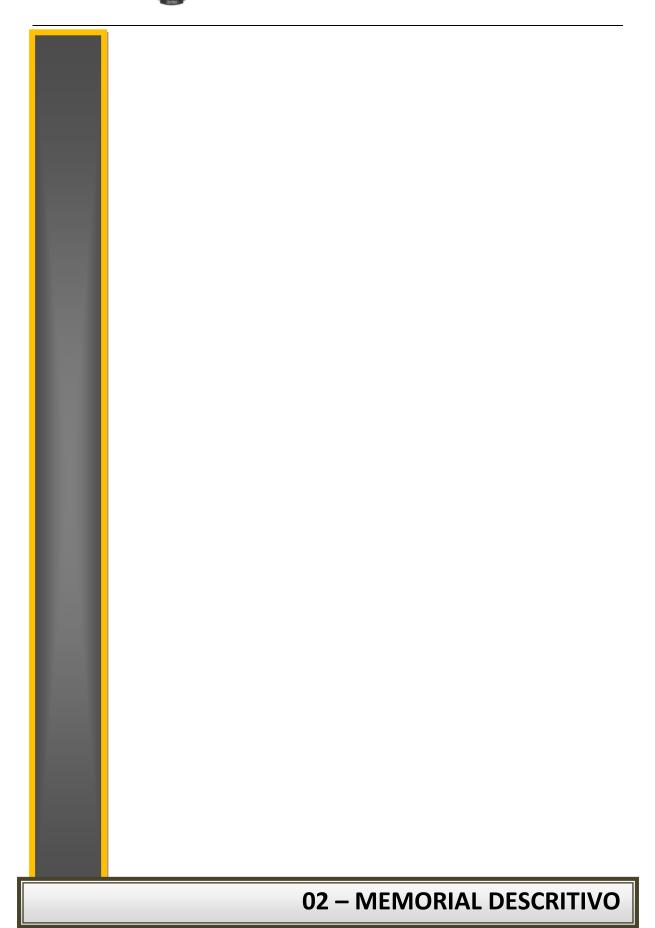
Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

Os serviços de construção acima citada são serviços de infraestrutura bastante importante para o município, visto que, melhora o atendimento a população do município, bem como a população e turistas em geral, no que diz respeito às práticas de lazer.

O principal objetivo desta proposta é viabilizar um projeto de desenvolvimento para área em questão, aproveitando áreas publicas já existentes. O foco de elaboração desse trabalho se deu da seguinte forma:

- Considerou-se construções já existentes e o entorno, a fim de criar um conjunto harmônico, que relacionou os elementos já citados, a fim de se melhorar o tráfego de veículos;
- Desenvolver um espaço de convivência para a comunidade, qualificando o entorno e desenvolvendo a integração da comunidade, através de espaços públicos de lazer.

Engenheiro/Civil CREA - PE 66082



Estas informações têm por objetivo complementar o projeto técnico de engenharia. A obra será de Construção de Praça Publica de Lazer, situados no Povoado de Waldemar Siqueira no município de Sertânia. Este projeto tem por finalidade melhorar a urbanização e criar polo de lazer para a população de modo geral.

O presente projeto foi desenvolvido com base nas diretrizes já existentes. Buscando a minimização dos custos e o enquadramento dentro das características técnicas pré-fixadas.

A seguir definiremos qualitativamente os materiais a serem usados e as execuções destes serviços.

Este documento não ditará condições ou técnicas de uso e aplicação dos materiais, nem dos métodos ou sistemas construtivos, uma vez a obra será executada por empresa de engenharia habilitada, o que por si só, subtende o conhecimento de materiais, técnicas, sistemas e métodos construtivos, bem como normas e legislação execução de obras.

Assim, fica entendido que todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços serão pautados pela obediência ao projeto, às normas, as boas práticas e técnicas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos.

Dessa forma a contratante rejeitará os serviços que não apresentem condições de correta execução, ou aqueles cujo resultado não atenda aos seus objetivos, ou que não apresentem bons aspectos. a execução dos diversos serviços da obra orientar-se-ão no sentido de entender fielmente ao projeto.

As alterações que a contratada, por ventura, deseja introduzir, tendo como objetivo facilitar a execução de obra deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização que examinará as condições e as aprovará ou não. Por outro lado, a contratante poderá introduzir alterações no projeto durante o transcorrer da obra o que oportunamente levará ao conhecimento da contratada.

A contratada obriga-se a executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento da obra e adequação dos mesmos às suas finalidades, até mesmo aos serviços que não constem nas especificações. Todavia, se no decorrer na execução da obra houver sua falta, poderá ser usado material similar mediante autorização prévia e por escrito, a ser fornecido pela contratada.

Nas condições mencionadas somente após os resultados dos testes e da autorização, o material poderá ser aplicado. Em todos os casos de caracterização de

material e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a doação "alternativa", "similar", ou "rigorosamente equivalente" dependerá do juízo da fiscalização, conforme mencionado acima.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não atendam as condições contratuais, casos em que a contratada ficará obrigada a demolir e refazer tal serviço, vale como efetiva especificação para obras e serviços.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

Após a execução do meio-fio, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado. Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado terá a espessura 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2 – ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO (NBR 15.953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução)

O assentamento desse material devera seguir a seguinte forma:

- Ser assentado sobre colchão de areia, com altura entre 4,0 cm e 8,0 cm.
 Este colchão deve ter altura entre 4,0 cm e 8,0 cm. Quanto melhor
 estiver a base, mais fino ficará o colchão de areia. Esse colchão pode ser
 de areia de dreno para assentamento de pavimento. "O colchão de areia
 deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4" ou barras de
 ferro de seção quadrada. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua
 de alumínio ou rodo de alumínio;
- O alinhamento do pavimento geralmente é paralelo ao meio fio da rua a ser calçada, ou na longitudinal da rua, para que as peças de intertravado fiquem perpendiculares (90°) com o meio-fio, travando todo o pavimento. Puxe uma linha bem esticada para definir o alinhamento;
- Ao longo do alinhamento definido no passo anterior assente os blocos intertravados definindo assim a mestra. Feito isso você já pode retirar a linha;
- Os blocos devem começar a ser assentandos da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois;



Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

- Salgue todo o piso assentado espalhando areia sobre toda a sua superfície. Essa areia é a mesma utilizada para o colchão. Essa areia irá penetrar por todas as juntas que existem entre um bloquete e outro;
- Todo o pano de intertravado assentado e salgado deve, no final do dia, ser compactado ou batido. Com uma placa vibratória CM-13 bata todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloquete e outro também se acertem,
- Após assentar um pano grande de intertravado é hora de fazer os arremates dos cantos. Risque os bloquetes para que eles se encaixem nos cantos. Em seguida corte-os com uma guilhotina ou uma serra Clipper de mão (portátil). São os arremates junto ao meio-fio que vão travar todo o piso;
- Terminado o assentamento faça a varrição do excesso de areia que ficou sobre o piso e recolha os pedaços de piso e paletes que ficaram no local.



03 - B.D.I. E ENCARGOS SOCIAIS



Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

OBRA:	CONSTRUÇ	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA								
OCAL:	POVOADO D	DE WALDEM	AR SIQUEIR	A, SERTANI <i>A</i>	PE					
ONTE DE	RECURSO:	DROBBIOS								
		II KOI KIOS	D	D I = 20 00	0/					
			D.	D.I = 20,09	70					
				BDI1						
TIPO DE O					. ~					
Construção	de Praças Urba	inas, Rodovias, I	Ferrovias e recapo	eamento e pavim	entação de vias u	rbanas				
			Itens				Siglas	% Adotado		
		,	Administração C	entral			AC	3,80%		
			Seguro e Garai	ntia			SG	0,32%		
			Risco				R	0,50%		
			Despesas Financ	eiras			DF	1,02%		
			Lucro				L	6,64%		
		Tributos (imp	ostos COFINS 3	%, e PIS 0,65%	5)		CP	3,65%		
			variável de acord				ISS	2,50%		
Trib	outos (Contribuiç	1	ria sobre a Rece			ração)	CPRB	0,00%		
		BDI SEM des	soneração (Fórm	ula Acórdão TCI	J)		BDIPAD	20,09%		
		Os valor	es de BDI foram			ormula:				
			BDI = (1+A	C + S + R + G)*	(1 + DF)*(1+L)	- 1				
				(1-CP-ISS-	CRPB)					
	a os devidos fins alíquota de 5%.	que, conforme l	egislação tributár	ia municipal, a b	ase de cálculo de	ste tipo de ob	ra corresponde a	à 50%, com		
a respectiva Declaro par	alíquota de 5%.	que o regime d	egislação tributár e Contribuição Pr tiva mais adequa	evidenciária sobr	e a Receita Bruta					
	es:									



	ENCARGOS SOCIAIS SOB	RE A MÃO	DE OBRA		
		COM DESC	ONERAÇÃO	SEM DESC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
	GRUP	0 A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRUP	ОВ			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	Não incide	18,08%	Não incide
B2	Feriados	4,34%	Não incide	4,34%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
В	Total	46,40%	16,52%	46,40%	16,52%
	GRUP	ос			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
С	Total	16,40%	12,49%	16,40%	12,49%
	GRUP	0 D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,78%	17,08%	6,08%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
	Prévio Indenizado				
D	Total	8,27%	3,14%	17,58%	6,46%
	TOTAL(A+B+C+D)	87,87%	48,95%	117,18%	72,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



05 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

Abaixo está apresentada uma "Planilha Orçamentária resumida onde são apresentados os itens básicos da obra, seus quantitativos e seus valores", calculados a partir dos preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE, EMLURB e COTAÇÃO.

Os preços unitários são resultado da soma do preço de mão-de-obra, o preço dos materiais e com BDI.

		PLANILHA ORÇAI	MENTÁ	RIA				
OBRA:	CONSTRUÇÃ	O DE PRAÇA PUBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR	SIQUEIR/	1				
LOCAL:		WALDEMAR SIQUEIRA, SERTANIA PE				DATA:	MARÇO	// 2020
FONTE D	E RECURSO:	PROPRIOS				BDI:	20,09	
					22500	0.0/DD1	PPE000 0/PI	DI (00 000()
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO		PREÇOS C/BI	· · ·
					R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	74000/004	SERVIÇOS INICIAIS		0.00	202.00	19.523,92	450.05	23.444,03
1.1 1.2	74209/001 98459	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M M²	2,88	380,26	1.095,14 18.428,78	456,65 67,88	1.315,15 22.128,88
2	98459	GUIAS / PAVIMENTAÇÕES / REVESTIMENTOS	IVI	326,00	56,53	45.763,04	67,88	54.952.25
2.1		GUIAS				6.695,13		8.038.87
Z.1						0.093,13		0.030,07
2.1.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÊ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	179,20	34,28	6.142,97	41,16	7.375,87
2.1.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	14,74	37,46	552,16	44,98	663,00
2.2		PAVIMENTAÇÕES				39.067,91		46.913,38
2.2.1	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	486,83	61,89	30.129,90	74,32	36.181,20
2.2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M²	156,56	57,09	8.938,01	68,55	10.732,18
3		CANTEIROS / PLAYGROUND / ARBORIZAÇÃO				7.572,81		9.092.70
3.1	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UND	1,00	152,58	152,58	183,23	183,23
3.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UND	24,00	55,54	1.332,96	66,69	1.600,56
3.3	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	376,93	10,37	3.908,76	12,45	4.692,77
3.4	INSUMO 366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	М³	27,42	79,45	2.178,51	95,41	2.616,14
4		RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				584,61		702,04
4.1	38137	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, RAMPA, NATURAL	M²	4,80	44,26	212,44	53,15	255,12
4.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M³	0,74	420,23	310,97	504,65	373,44
4.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	4,50	13,60	61,20	16,33	73,48
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO				10.740,03		12.896,92
5.1	COTAÇÃO	POSTE 09 (NOVE) METROS, RETO EM AÇO TUBULAR PATENTE (INCLUSO CHUMBADOR)	UND	3,00	931,00	2.793,00	1.118,03	3.354,09
5.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3,00	55,14	165,42	66,21	198,63
5.3	COTAÇÃO	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UND	12,00	381,33	4.575,96	457,93	5.495,16
5.4	INSUMO 39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	5,00	1,99	9,95	2,38	11,90
5.5	INSUMO 2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	М	53,33	2,82	150,39	3,38	180,25
5.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	259,66	4,78	1.241,17	5,74	1.490,44
5.7	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	29,83	89,49	35,82	107,46
5.8	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	3,00	149,27	447,81	179,25	537,75
5.9	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO A QUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UND	12,00	105,57	1.266,84	126,77	1.521,24

OBRA:	CONSTRUÇÂ	ÃO DE PRAÇA PUBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR	SIQUEIRA	١				
LOCAL:	POVOADO D	E WALDEMAR SIQUEIRA, SERTANIA PE				DATA:	MARÇO	// 2020
FONTE D	E RECURSO:	PROPRIOS				BDI:	20,09)%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO:	S S/BDI R\$ TOTAL	PREÇOS C/BI	DI (20,09%)
6		BANCOS			R\$ UNIT	64.187,40	KŞ UNI I	77.079,6
6.1		BANCO DE ALVENARIA				64.187,40		77.079.6
0.1		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL				04.107,40		11.019,
6.1.1	93358	A 1,30 M. AF 03/2016	M ³	30,42	63,05	1.917,98	75,71	2.303,
6.1.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M³	2,18	259,05	564,72	311,09	678,
6.1.3	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M³	4,97	569,60	2.830,91	684,03	3.399,
6.1.4	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Mº SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M²	59,15	55,10	3.259,16	66,16	3.913,
6.1.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	159,82	2,99	477,86	3,59	573
6.1.6	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	161,22	29,83	4.809,19	35,82	5.774
6.1.8	85662	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA15X15CM	M²	56,10	11,09	622,14	13,31	746
6.1.9	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M³	3,93	368,59	1.448,55	442,63	1.739
6.1.10	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M²	124,95	213,71	26.703,06	256,64	32.067
6.1.11	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M²	60,25	357,74	21.553,83	429,60	25.883
7		PINTURA / FAIXAS DE PEDESTRE				578,76		694,
7.1		FAIXAS DE PEDESTRE				419,54		503,
7.1.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M²	21,20	19,79	419,54	23,76	503
7.2		PINTURA				159,22		190,
7.2.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	44,60	3,57	159,22	4,28	190
			VAL	OR TOTAL:		148.950,57		178.862,
	VALOR	TOTAL DA OBRA: R\$ 178.862,20 (CENTO E SETENTA E OITO MIL,	OITOCEN	TOS E SESSI	ENTA E DOIS RE	AIS E VINTE CE	NTAVOS)	

COMPOSIÇÃO

	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								
	COMPOSIÇÃO 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO UND COEFICIENTE R\$ UNITÁRIO R\$ TO							
1.2		RETIRADA DE MEIO FIO GRANITICO OU DE CONCRETO	М			3,73			
1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2345	15,94	3,73			



06 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
OBRA:	DBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA DE LAZER NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA								
LOCAL:	L: POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, SERTANIA PE								
FONTE DE R	FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS								

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	;	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	1:	20 DIAS
I I CIVI	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.444,03	100	R\$ 23.444,03	1	-	-	-	1	-
2.0	GUIAS / PAVIMENTAÇÕES /		-	-	1	-	-	-	1	-
2.1	GUIAS	8.038,87	50	R\$ 4.019,44	50	R\$ 4.019,44	-	-	1	-
2.2	PAVIMENTAÇÕES	46.913,38	-	-	20	R\$ 9.382,68	40	R\$ 18.765,35	40	R\$18.765,35
	CANTEIROS / PLAYGROUND /									
3.0	ARBORIZAÇÃO	9.092,70	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 9.092,70
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	702,04	-	-	-	-	20	R\$ 140,41	80	R\$ 561,63
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO	12.896,92	-	-	-	-	30	R\$ 3.869,08	70	R\$ 9.027,84
6.0	BANCOS	77.079,67	20	R\$ 15.415,93	40	R\$ 30.831,87	30	R\$ 23.123,90	10	R\$ 7.707,97
7.0	PINTURA / FAIXAS DE PEDESTRE		-	-	1	-	-	-	1	-
7.1	FAIXAS DE PEDESTRE	503,71	-	-	1	-	-	-	100	R\$ 503,71
7.2	PINTURA	190,88	-	-	1	-	-	-	100	R\$ 190,88
	TOTAL SIMPLES	178.862,20		42.879,40		44.233,98	3	45.898,74		45.850,09
	TOTAL ACUMULADO	178.862,20		42.879,40		87.113,3	3	133.012,12		178.862,20



07 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para a execução dos serviços descritos no Objeto desse Memorial Descritivo (Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Praça Publica de Lazer, no Povoado de Waldemar Siqueira, no Município de Sertânia).

NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas estas Especificações Técnicas, Projeto e as Normas da ABNT.

CONHECIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A contratada deverá ter conhecimento prévio de tudo que se relacione com a natureza, localização da obra; suas condições e seus custos, não podendo sob pretexto algum, ter desconhecimento dos fatores que de alguma forma interfiram na sua execução, conservação e custos.

A prefeitura se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à contratada.

Toda responsabilidade das obras/serviços será da contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, mesmo com a presença da fiscalização, inclusive a reconstrução de todos os danos e avarias causados em obras já existentes.

Qualquer modificação introduzida no projeto só será permitida com autorização da prefeitura, e todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e previamente aprovado pela fiscalização.

A prefeitura poderá ordenar a suspensão de qualquer trabalho que porventura possa ser danificado pelas condições climáticas temporárias, devendo o prazo de o contrato ser prorrogado proporcionalmente aos dias parados.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CREA - PE 66082

Os serviços/obras civis serão realizados no Povoado de Waldemar Siqueira, Sertânia – PE.



08 – PEÇAS GRÁFICAS

